



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.474, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

“Estabelece o Valor da U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) do Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, para o Exercício de 2023.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 02 de 26 de novembro de 1.991 instituiu a U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal);

CONSIDERANDO o disposto no Memorando Interno DCF/PMPT nº 060/2022 no qual estabelece o índice de 1,08727060 informado pelo IPCA (IBGE) acumulado;

CONSIDERANDO o percentual acumulado do período de 09/2021 à 08/2022 do IPCA foi de 8,727060%;

DECRETA:

Artigo 1.º - A U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal) indexador oficial para atualização e correção dos créditos tributários, fica fixada em R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) para o Exercício de 2023.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de setembro de 2022.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 28 de setembro de 2022.

/mg.